

CT.GFC. 189 /2020
23 de março de 2020

Ao
Sr. Fabio Rodrigo dos Santos – Sócio Diretor
EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA
Rua Iguape nº 126 - Jardim Três Marias
06790-080 Taboão da Serra - SP

CONTRATO Nº 014920105100 - Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Robson Sirineu Silva Santos, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (11) 3619-7688, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



ORDEM DE FORNECIMENTO

DL Nº 0149201051

DATA DE EMISSÃO

23/03/2020

FOLHA

1/1

NÚMERO

014920105100

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004
DATA BASE: MARÇO/2020

CONTRATADA: EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA IGUAPE Nº 126 - JARDIM TRES MARIAS
CIDADE: TABOÃO DA SERRA UF: SP CEP: 06.790-080
TELEFONE: (11) 4558-2749
C.N.P.J. (MF): 14.436.504/0001-63 EMAIL: fabio@ekolimp.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.
LOCAL DE ENTREGA:
ITEM 01: ALMOXARIFADO 8001 - RUA GENERAL MANUEL AZAMBUJA BRILHANTE, 55, OSASCO/SP.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
HORÁRIO: DE 2ª A 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS
ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, 175 - CENTRO - SÃO PAULO - CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	014920/1	FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, CLASSE 1, INTERFOLHA COM 02 DOBRAS, COR BRANCA FOLHA SIMPLES, MEDIDAS 22X21CM COMPOSTO EM CELULOSE VIRGEM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 FOLHAS - SOMENTE PARA COMPRAS EMERGENCIAIS.	pct.	10.000	8,98	89.800,00	ATÉ 9 DIAS

TOTAL POR EXTENSO (OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) VALOR TOTAL R\$ 89.800,00

OBSERVAÇÕES:
1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
2) Integram este instrumento o Anexo 1 - Proposta da CONTRATADA; Anexo 2 - Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo 3 - Termo de Ciência e de Notificação.

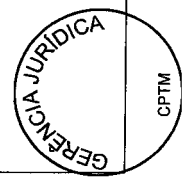
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

NOTA 2: SOMENTE SERÃO ACEITOS MATERIAIS QUE, NO ATO DA ENTREGA, APRESENTAREM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE VIGENTE EM RELAÇÃO À DATA DE FABRICAÇÃO. O(S) MATERIAL(IS) EM DESACORDO COM ESTA OBSERVAÇÃO SER(AO) REPROVADO(S) NO LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA.

[Assinatura]
PEDRO TEGON MORO
Diretor Administrativo e Financeiro em exercício
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

[Assinatura]
LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF Nº 217.509.918-02
RG Nº 22.786.367-7

[Assinatura]
WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 035.400.365-22
RG nº 8.207.655-6



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	fórmula a seguir indicada:	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
<p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p>	<p>$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}$, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n= Número de dias em atraso</p>	<p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p>
<p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p>	<p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSE, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p>	<p>8.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p>
<p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente Instrumento.</p>	<p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p>	<p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da reprovação.</p>
<p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p>	<p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) atinuado(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p>	<p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p>
<p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a CPTM, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no § 4º, do artigo 170, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, além da aplicação das multas correspondentes.</p>	<p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestãocontratos@cpfm.sp.gov.br para o item 01 sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p>	<p>8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abalimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p>
<p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a</p>	<p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retributiva, descontinuará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p>	<p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido como entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p>
<p>7. GARANTIA</p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p>	<p>6.2. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retributiva, descontinuará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p>	<p>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>9.1. O prazo de vigência desta Ordem de Fornecimento inicia-se a partir da data de sua emissão.</p> <p>DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e pela Lei Federal nº 13.303/16.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no âmbito de jurisdição de qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referente ao presente Contrato.</p>

ANEXO 1

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014920105100

PROPOSTA DA CONTRATADA

PROPOSTA EMPRESA: EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA ME

Pelo presente, apresento proposta comercial, objetivando o fornecimento do(s) material(is) discriminado(s), conforme unidades, quantidades e especificações técnicas citadas abaixo.

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3569217	PAPEL TOALHA, PARA DISPENSER, CLASSE 1, FOLHA SIMPLES, FORMATO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, GOFRADO, COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDINDO 23 X 21 CM, COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM, PH NEUTRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-7 E 15134, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS Cód. CPTM: 074368 Marca: <u>USEPAPER</u> Referência <u>2 DBS 22 X 21</u>	10.000	un	R\$ 8,98	R\$ 89.800,00

Item (ns):

Total de substituição tributária R\$

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social completa: **EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA ME**

Endereço: RUA IGUAPE, 126

Cidade: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP: 06790-080

CNPJ nº: 14 436 504/0001-63 IE nº: 675199500118

Nome de pessoa para contato: FABIO Tel.: 11 4558 2749

E-mail: ekolimp@outlook.com Data: 20/03/2020


OBSERVAÇÕES:

1) Caso o(s) material(is) não faça(m) parte da sua linha de comercialização, esta deverá ser devolvida devidamente justificada.

2) O prazo de entrega solicitada pela CPTM para este fornecimento é de:

2.1) parcela única em até 30 dias contados da data de assinatura do Contrato ou do recebimento da OF - Ordem de Fornecimento.

14.436.504/0001-63
 675199500118
 EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA ME
 Rua Iguaçu, 126 - Taboão da Serra - SP
 CEP: 06790-080
 Fone: (11) 4558-2749
 E-mail: ecolimp@outlook.com

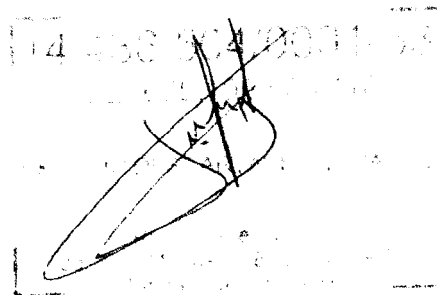


CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. Local de Entrega: Rua GENERAL MANOEL AZAMBUJA BRILHANTE, 55 PRESIDENTE ALTINO OSASCO ALMOXARIFADO B001
2. Condições de Pagamento: 30 (trinta) DDL.
3. Prazo de entrega: 9 dias / Nove dias.
4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação à CPTM
5. GARANTIA: 90 / noventa dias contra defeitos de fabricação.
6. Impostos: ICMS - % (incluso) / I.P.I. - % (incluso) x ISENTO

IMPORTANTE

Para se habilitar a participar de licitações na modalidade Pregão Eletrônico junto à Administração Pública Estadual – SP, conforme previsto no Decreto Estadual nº 51.469 de 02/01/2007 c/c resolução SF – 15 de 19/03/2007, acesse e se cadastre no endereço: <http://www.bec.sp.gov.br>, ou em acaso de dúvidas, contatar o Setor de Cadastro da CPTM, através dos telefones (0_11) 2392-1467 ou 2392-1507



ANEXO 2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014920105100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO 2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014920105100

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, FABIO RODRIGO DOS SANTOS, representante da empresa EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA, inscrita sob nº. 14.436.504/0001-63, na qualidade de Fornecedor, ou Prestador de Serviço, ou Parceiro da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://sis.cptm.sp.gov.br/Licitacoes/Normas.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Data

TABOÃO S. 20 de MARÇO de 2020.

Nome: FABIO RODRIGO DOS SANTOS

Cargo: SÓCIO - DIRETOR

rabio@ekolimp.com.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº: 212.681.978-62

RG nº: 29.038.475-3

14.436.504/0001-63
EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA
RUA BOA VISTA, 185 - CENTRO - SÃO PAULO/SP
CEP: 05013-000
FONE: (11) 3061-1111
CNPJ: 14.436.504/0001-63

ANEXO 3

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014920105100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 3**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 014920105100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
CONTRATADA: EKOLIMP DESCARTAVEIS LTDA
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 014920105100
OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 23 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


PEDRO TEGON MORO
Diretor Presidente
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:



PEDRO TEGON MORO
Diretor Administrativo e Financeiro em exercício
pedro.moro@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº: 144.051.718-58
RG nº: 21.448.592-4



WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 035.400.368-22
RG nº 8.207.655-6



LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
e-mail pessoal: N/I
CPF nº 217.509.918-02
RG nº 22.786.367-7